

# Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

EMENTA: Autoriza a doação de valores ao combate do coronavírus (COVID-19) decorrente do saldo de exercício financeiro de 2019, estabelece destinação e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, **Excelentíssimo Senhor Saulo Henrique Florentino de Barros**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando ainda os princípios que regem a Administração pública (artigo 37, *caput*, da Constituição da República).

CONSIDERANDO a responsabilidade social do Poder Legislativo Municipal de Brejão/PE em benefício da população;

CONSIDERANDO a preocupação com a proteção à cidadania, a dignidade e ao bem estar social do Povo de Brejão;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas e ações de combate ao coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Brejão/PE autorizado a doar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejão.

Art. 2º Os valores acima referidos destinam-se exclusivamente às ações de combate ao coronavírus (COVID-19) em auxílio às necessidades da população relacionados à aquisição e distribuição de bens de consumo alimentares básicos.

Art. 3º O uso dos recursos doados para finalidade, ainda que parcialmente, diversa do previsto no art. 2º, impõe a devolução integral do recurso aos cofres do Poder Legislativo, além de outras sanções legais.



# Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

## O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

Art. 4º Fica o responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejão/PE obrigado a prestar contas dos referidos recursos recebidos, referidos no art. 1º, junto a este Poder Legislativo Municipal de Brejão/PE, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, com documentos relativos à aquisição e doação dos recursos destinados, bem como do empenhamento, liquidação e pagamento, sob pena de devolução integral dos valores transferidos.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Brejão/PE, 03 de março de 2020.

  
**SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**  
Chefe do Poder Legislativo Municipal de Brejão

